TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público neste Município, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme os limites previstos na legislação aplicável.

1.2. A parceria pretendida compreenderá o suporte à implantação e manutenção de infraestrutura física e operacional da unidade, ao custeio de insumos, medicamentos, materiais e serviços necessários, bem como à disponibilização de profissionais habilitados para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento médico-veterinário público no Município, contemplando:

1.2.1. Implantação, adequação e manutenção da estrutura física da unidade, incluindo mobiliário, equipamentos médico-veterinários, infraestrutura de tecnologia da informação e insumos de consumo.

1.2.2. Disponibilização de medicamentos, materiais cirúrgicos, anestésicos, de diagnóstico e demais insumos necessários para o pleno funcionamento dos serviços assistenciais.

1.2.3. Contratação e disponibilização de profissionais habilitados, em número suficiente e com a titulação exigida, para a execução das atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas, administrativas e de apoio.

1.2.4. Organização e operacionalização de processos de atendimento, contemplando consultas, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como atividades de prevenção, orientação e educação em saúde animal.

1.2.5. Implementação de rotinas administrativas, financeiras e de prestação de contas, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

1.2.6. Garantia da continuidade dos serviços, da humanização no atendimento aos tutores e da qualidade técnico-profissional das ações executadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente parceria administrativa fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como nas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, além das normas regulamentares aplicáveis no âmbito municipal.

A parceria encontra respaldo, ainda, nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições relativas ao controle interno e externo, à transparência e à prestação de contas, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

Considera-se, por fim, a compatibilidade da presente parceria com as diretrizes das políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, à saúde pública e ao interesse coletivo, observadas as

normas orçamentárias vigentes, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2. A seleção da Organização da Sociedade Civil dar-se-á por meio de Chamamento Público, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à celebração de Termo de Colaboração, instrumento jurídico adequado para as parcerias em que a iniciativa do objeto é da Administração Pública e que envolvem a transferência de recursos financeiros para a execução de atividades de interesse público previamente definidas pelo Município.

A adoção do Termo de Colaboração justifica-se diante da natureza do objeto, que consiste na implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público, atividade inserida no âmbito das políticas públicas municipais e que demanda atuação contínua, especializada e complementar à ação estatal direta.

Ressalta-se que a presente parceria não se caracteriza como contrato administrativo, nem se submete ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de ajuste de cooperação celebrado com Organização da Sociedade Civil, regido por legislação específica, observados os princípios da transparência, isonomia, interesse público e controle dos recursos públicos.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor máximo autorizado para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de R$ 1.657.705,92 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser repassado à Organização da Sociedade Civil selecionada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 138.142,16 (centro e trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), observando o que segue:

3.1.1 A primeira e a segunda parcelas poderão ser destinadas à fase de implantação e estruturação da unidade, conforme as diretrizes do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado.

3.1.2. É vedado à Organização da Sociedade Civil utilizar os recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho pactuado.

3.1.3. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria estão consignados nas Dotações Orçamentárias n.º 2.02.0217.021701.3.3.90.3900-122 e 2.02.0217.021701.3.3.90.3400 -118.

3.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde assegura a existência de previsão orçamentária e financeira suficiente para a cobertura do valor total de referência deste Edital de Chamamento Público nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.2. A alocação, execução e acompanhamento dos recursos observarão:

3.2.1. As disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

3.2.2. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.

3.2.3. As diretrizes aplicáveis na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.3. Na hipótese de suplementação orçamentária para fins de continuidade da parceria, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação orçamentária vigente, observadas as disponibilidades financeiras da Administração Municipal.
3.3.1. A suplementação de que trata o caput desta cláusula dependerá de justificativa técnica, análise da unidade gestora e autorização expressa da autoridade competente.

3.4. A comprovação da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira será exigida por ocasião da formalização do Termo de Colaboração, mediante a emissão do respectivo empenho, conforme preconiza o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

3.4.1. A celebração do ajuste dependerá da emissão do empenho prévio pela Unidade Gestora, a qual ficará responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária da parceria.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público no Município de Potim, a fim de ampliar e qualificar os serviços de saúde animal, em atendimento às demandas da população e em consonância com as políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

A escolha do modelo de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado em decorrência deste Chamamento Público, encontra respaldo na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação.

Tal opção revela-se mais adequada e eficiente diante da natureza do objeto, que exige não apenas expertise técnico-operacional e disponibilidade de equipe multiprofissional habilitada, mas também capacidade de gestão flexível, dinâmica e orientada a resultados. As OSCs possuem histórico de atuação consolidado em iniciativas voltadas à causa animal e à saúde pública, com reconhecida experiência na execução de atividades assistenciais, educativas e preventivas, favorecendo a integração comunitária e o atendimento direto aos munícipes.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios e diretrizes que nortearão o Chamamento Público e a elaboração do Plano de Trabalho, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil capacitada a atender ao objeto proposto, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão observar os prazos, requisitos e condições previstos no Edital de Chamamento Público, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e a apresentação de documentação completa e regular.

5.3. O Plano de Trabalho deverá considerar todos os aspectos descritos neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto.

5.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência desta Secretaria Municipal.

5.5. O período máximo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público será de até 60 (sessenta) dias, podendo a Organização da Sociedade Civil utilizar os dois primeiros repasses para tal ação, conforme permitido no art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.6. A Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos no Edital de Chamamento Público, avaliará os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

6. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

6.1. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a oferta contínua, gratuita e integral dos serviços assistenciais especificados neste item, os quais deverão ser prestados diretamente na unidade objeto da parceria, observando os princípios da universalidade, equidade, bem-estar animal, biossegurança e controle sanitário:

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
1	**CONSULTAS**	**230**
1.1	Clínica médica	220
1.2	Especialidades (cirurgia geral)	10
2	**CIRURGIAS COM ANESTESIA**	**35**
2.1	Castrações	30
2.2	Cirurgia geral	5
3	**ANESTESIOLOGIA**	**10**
3.1	Procedimento anestésico	10
4	**SERVIÇOS LABORATORIAIS**	**372**
4.1	ALT	50
4.2	Creatinina	50
4.3	Fosfatase alcalina	50
4.4	Glicemia	50
4.5	Hemograma completo	100
4.6	Teste de compatibilidade	2
4.7	Ureia	50
4.8	Urinálise	20
5	**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**	**60**
5.1	Ultrassonografia	60
6	**PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**	**84**
6.1	Abdominocentese	5

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
6.2	Cistocentese	5
6.3	Curativos	40
6.4	Enema	5
6.5	Eutanásia	5
6.6	Limpeza de miíase	10
6.7	Pressão não invasiva	10
6.8	Sondagem	2
6.9	Transfusão	2
7	**ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**300**
7.1	Fluidoterapia	100
7.2	Medicações	200
TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		**1.091**

6.2. Os atendimentos dos serviços da tabela anterior serão realizados em animais pertencentes a tutores domiciliados neste Município, conforme critérios de triagem definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A Organização da Sociedade Civil deverá manter fluxo assistencial documentado, com prontuários completos, permitindo o acompanhamento da evolução clínica, controle sanitário e prestação de contas.

6.4. Todos os procedimentos deverão obedecer às normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), bem como às diretrizes do Plano de Trabalho e aos protocolos assistenciais da Organização da Sociedade Civil.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços da presente parceria serão executados em imóvel público, cedido à Organização da Sociedade Civil celebrante do ajuste, pelo tempo que perdurar o Termo de Colaboração.

7.2. A unidade deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com atendimento destinado exclusivamente aos residentes deste Município, mediante apresentação de comprovante de residência do titular e seu documento de identidade.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão, em caráter opcional, realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços deste Chamamento Público.

8. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil proponente deverá observar o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, em especial quanto ao conteúdo mínimo exigido nos arts. 22 e 23, bem como atender aos critérios de avaliação qualitativa previstos no Edital de Chamamento Público.

8.2. Para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no item 13 do Edital, o Plano de Trabalho deverá ser estruturado obrigatoriamente, e minimamente, com os seguintes elementos:

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO
1	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA	Apresentação do contexto que fundamenta a proposta, evidenciando a relevância social e técnica da iniciativa, com base em dados atualizados, indicadores locais e análise da demanda assistencial.

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO
2	METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS	Estabelecimento de metas mensuráveis, com prazos definidos, indicadores de desempenho e impacto, abrangendo tanto os aspectos assistenciais quanto os administrativos da unidade.
3	RECURSOS HUMANOS	Apresentação do quadro de recursos humanos proposto para a unidade, com a apresentação da quantidade de profissionais por categoria, carga horária mensal, formação mínima exigida e organograma funcional da unidade.
4	ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO	Descrição detalhada das etapas de implantação da unidade, dos recursos humanos a serem mobilizados, da rotina operacional prevista e dos protocolos assistenciais a serem adotados.
5	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	Apresentação de cronograma contendo prazos para a execução das atividades iniciais, aquisição de bens e serviços, contratação de pessoal e início das operações.
6	MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Definição dos instrumentos, metodologias e indicadores a serem utilizados para o acompanhamento sistemático da execução das metas e avaliação dos resultados obtidos.
7	INFRAESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA UNIDADE	Apresentação de manual de manutenção e reparos de infraestrutura física, móvel e de equipamentos.
8	PLANO DE SUSTENTABILIDADE	Apresentação das medidas e estratégias adotadas pela OSC para garantir a continuidade e eficiência das ações, tais como política de sustentabilidade, gestão de resíduos e uso racional de recursos.
9	PLANO FINANCEIRO	Elaboração de planilha orçamentária com discriminação dos itens de custo por categoria (pessoal, insumos, serviços, manutenções, equipamentos etc.), valores e fonte de recurso.
10	GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E COMPLIANCE	Apresentação dos instrumentos internos da OSC voltados ao controle, ética, transparência e boas práticas: código de ética, política de compras e de recursos humanos.

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO
11	PLANO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Apresentação de estratégias de divulgação da unidade, mobilização social e educação da população sobre cuidados com os animais.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. A Organização da Sociedade Civil deverá garantir a contratação, alocação e manutenção de equipe técnica e administrativa qualificada, compatível com a complexidade dos serviços e com a capacidade assistencial prevista neste Termo de Referência.

9.2. A composição da equipe deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

ITEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar atividades de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, assegurando condições adequadas de uso em todos os setores da unidade.	1º ou 2º grau completos	1
2	AUXILIAR VETERINÁRIO	Executar procedimentos de enfermagem veterinária sob supervisão direta do médico veterinário, bem como ser responsável pela organização, lavagem, esterilização e secagem de materiais clínico-cirúrgicos, garantindo a adequada assepsia na sala de esterilização.	2º grau completo ou curso técnico	1
3	COORDENADOR CLÍNICO	Responsável pelo gerenciamento geral da unidade, coordenando equipes, supervisionando processos operacionais, administrativos e logísticos, garantindo o cumprimento dos objetivos	Superior completo em Medicina Veterinária	1

ITEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
		institucionais e a eficiência na execução dos serviços.		
4	MÉDICO VETERINÁRIO	Profissional habilitado para realizar atendimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, executar procedimentos cirúrgicos e elaborar laudos técnicos, incluindo boletins de óbito.	Superior completo em Medicina Veterinária	2
5	RECEPCIONISTA	Responsável por realizar o primeiro contato com o tutor do animal, conferir a documentação necessária para o atendimento, auxiliar na triagem inicial e prestar as orientações básicas sobre os serviços e fluxos da unidade.	2º grau completo	1
6	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Médico veterinário legalmente habilitado, inscrito no CRMV, responsável por garantir o correto funcionamento técnico, ético e sanitário da unidade, conforme dispõe a Resolução CFMV nº 1.042/2013. Atua como responsável legal perante os órgãos de fiscalização, assegurando a conformidade dos serviços veterinários prestados.	Superior completo em Medicina Veterinária	1
TOTAL DE COLABORADORES				**7**

9.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, a seu critério, optar pela terceirização da equipe de apoio.

9.4. Fica permitido, a critério da Organização da Sociedade Civil, realizar a contratação direta dos médicos veterinários em regime de prestação de serviços (PJ), mediante ajuste formalizado e pagamento de honorários.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. A proposta financeira a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser compatível com o Plano de Trabalho, com as metas pactuadas, com a capacidade assistencial prevista e com os custos necessários à execução integral do objeto deste Chamamento Público.

10.2. A planilha orçamentária deverá dispor da discriminação dos itens de custo por categoria (recursos humanos, insumos, serviços, manutenções etc.), valores totais e fonte de recurso.

10.3. O cronograma de desembolso deverá indicar a previsão mensal de utilização dos recursos, de forma compatível com o período de implantação e operação.

10.4. A proposta financeira deverá respeitar os seguintes parâmetros:

10.4.1. O valor global não poderá exceder o teto financeiro estabelecido neste Edital.

10.4.2. É vedada a previsão de despesas incompatíveis com o objeto da parceria ou com a legislação vigente.

10.3. A execução financeira da parceria será objeto de acompanhamento e fiscalização contínuos, devendo a Organização da Sociedade Civil manter registros de notas fiscais, comprovantes de pagamento e documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 13.019/2014, será instituída, por meio de portaria específica da Secretaria municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo

acompanhamento sistemático da execução da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada.

11.2. A Comissão será composta por, no mínimo, dois servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Secretaria, preferencialmente com formação nas áreas de medicina veterinária, administração pública, contabilidade ou direito, podendo contar com o apoio técnico de profissionais especializados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

11.3.1. Acompanhar o cumprimento das metas e resultados pactuados no Plano de Trabalho, com base em relatórios periódicos e visitas técnicas.

11.3.2. Analisar os documentos comprobatórios da execução física e financeira da parceria.

11.3.3. Emitir relatórios de monitoramento contendo pareceres sobre a regularidade da execução, os avanços e eventuais inconsistências.

11.3.4. Recomendar correções de rumo, ajustes técnicos e medidas de aprimoramento da gestão do projeto.

11.3.5. Zelar pela conformidade da parceria com os princípios da Administração Pública e da legislação vigente.

11.4. A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação é complementar à fiscalização técnica e contábil da parceria, não substituindo a responsabilidade legal da OSC executora pela correta aplicação dos recursos públicos.

11.5. A critério da Administração Pública, os relatórios elaborados pela Comissão poderão subsidiar a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções, renovação ou rescisão da parceria.

11.6. A Secretaria poderá, ainda, instituir subcomissões temáticas, conforme a complexidade do projeto, para tratar aspectos específicos como qualidade assistencial, gestão de insumos, desempenho da equipe técnica ou satisfação dos usuários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público, verifica-se a existência de potencial impacto ambiental de baixa magnitude, especialmente relacionado à geração e ao manejo de resíduos de serviços de saúde animal.
Tais impactos deverão ser adequadamente mitigados pela Organização da Sociedade Civil parceira, mediante a observância da legislação ambiental vigente, das normas sanitárias aplicáveis e das diretrizes relativas ao gerenciamento de resíduos, incluindo a destinação ambientalmente adequada de materiais biológicos, medicamentos e resíduos perfurocortantes.
Ressalta-se que a execução do objeto **não implica impacto ambiental significativo**, não sendo exigível a realização de estudos ambientais complexos, sem prejuízo da adoção de boas práticas ambientais e do acompanhamento pelo Município, no âmbito da fiscalização da parceria.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público e deverá ser rigorosamente observado por todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame. As propostas apresentadas deverão estar em estrita conformidade com os requisitos aqui estabelecidos, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

13.2. As eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência ou situações omissas serão dirimidas pela Secretaria municipal de Saúde, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, observando-se, ainda, os entendimentos jurisprudenciais e orientações do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

13.3. Eventuais alterações ou retificações deste Termo de Referência somente poderão ocorrer por meio de ato formal publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital, garantindo-se ampla publicidade e respeito ao princípio da isonomia entre os interessados.

Potim, 30 de janeiro de 2026.

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
Secretária Municipal de Saúde